ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 729 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLICADO
Em 29/12/05

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
Em 29/12/05

"Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas de medicamentos em favor da população carente, residente em Muritiba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as normas que regem a Assistência Social e a Saúde pública, bem como, a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, a arcar com os custos de medicamentos em favor da população carente residentes em Muritiba, que por falta de condições financeiras tenham que realizar despesas com remédios para tratamento médico.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, entende-se por despesas com medicamentos aqueles que não são encontrados nos programas de assistência farmacêutica básica do Ministério da Saúde e outros programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a custar medicamentos a população carente, residente neste Município que não tenha condições de arcar com os valores, em razão de comprovada situação de pobreza.

Parágrafo Único – Caberá o Poder Executivo Municipal, o estabelecimento, através dos critérios para custeio, valores, número mensal de pessoas a serem beneficiadas com medicamentos.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a mediante Decreto, praticar os atos complementares necessários à efetiva execução desta Lei, bem como, a proceder às modificações e remanejamentos orçamentários, respeitando-se o quanto previsto no orçamento em vigor.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

Muritiba, 29 de dezembro de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal